



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 219 DE 28 DE NOVENBRO DE 1972.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER FINANCEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

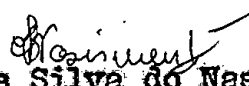
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma casa com terreno cercado na Fazenda Campos Novos com a finalidade de utilizá-la para a sede de Escola Municipal.

Art. 2º - A presente despesa ocorrerá por conta do excedente de arrecadação verificado e será classificável na dotação 61.4.2.1.0 - EDUCAÇÃO ENSINO PRIMÁRIO - DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, e será na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1972.


Dr. EDISON TEIXEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal.


Cosma Lopes Silva do Nascimento
Oficial de Gabinete.